



ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016-CBMAP  
(REPETIÇÃO)

PROCESSO Nº 13.000.453/2015 - CBMAP.

**OBJETO:** Licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o de menor preço por item, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a **futura aquisição de materiais de consumo e permanente a serem utilizados nas atividades de atendimento pré-hospitalar**, realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, tratando-se, esta repetição, somente do **item 58 (Bateria de Lítio-Dióxido de Manganês)** do Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por ITEM.

**PREÂMBULO**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 144/2016-CBMAP, de 02 de junho de 2016**, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações; Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **futura aquisição de materiais de consumo e permanente a serem utilizados nas atividades de atendimento pré-hospitalar**, realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, tratando-se, esta repetição, somente do **item 58 (Bateria de Lítio-Dióxido de Manganês)** do Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência.

**Requisitante:** Diretoria de Administração Geral - DAG.  
**Origem:** Memo. nº 245/2015 - DAG/CBMAP.  
**Modalidade:** Pregão, na forma Eletrônica.  
**Regime de Execução:** Execução indireta.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.  
**Processo Administrativo:** 13.000.453/2015 - CBMAP.  
**Pregoeiro:** Antonio Silva Ferreira – 1º Ten QOABM.

## **SESSÃO DO PREGÃO:**

- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir das 10h00min do dia 29 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- ✓ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** As 10h00min do dia 17 de janeiro de 2017.
- ✓ **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 11h00min do dia 17 de janeiro de 2017.
- ✓ **LOCAL:** <https://www.licitacoes-e.com.br>.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, por ITEM, tem por **objeto** a futura aquisição, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de **materiais de consumo e permanente a ser utilizado nas atividades de atendimento pré-hospitalar**, realizada pelo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, tratando-se, esta repetição, somente do **item 58 (Bateria de Lítio-Dióxido de Manganês)** do Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência.

**1.2.** Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- d) Anexo IV – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramentos como microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Ata de Registro de Preços.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**2.2.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão-de-obra de menores, ou a elaboração independente de proposta, **sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

**2.3.** Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.2.** Empresas que estejam com pendências, ou suspensas de participar de licitação realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

**2.3.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**2.3.4.** Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- e) desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**3.2.** O Órgão Gerenciador do certame será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, que exercerá suas atribuições por intermédio de seu Comandante Geral.

**3.3.** *Todos os documentos* apresentados neste certame deverão estar redigidos em língua portuguesa e os valores expressos em real (língua e moeda nacional), além dos lances.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A.**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

**4.2.** As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e.

**4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Corpo

de Bombeiros Militar do Estado do Amapá ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso identificado".

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**5.1.1.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda com todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, especificamente com as seguintes condições:

**a)** Prazos de entrega, garantia e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;

**b)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão, prorrogável por igual período.

**5.2.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

**5.2.1.** Consignar o preço **TOTAL DO ITEM (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO)** proposto para o **ITEM** cotado (quantidade não inferior a prevista no Termo de Referência), expresso em real, junto ao qual considerar-se-ão inclusas, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

**5.2.2.** Preencher, **obrigatoriamente**, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, **com a especificação e quantidade completa do objeto** (não inferior a prevista no Termo de Referência), contendo a **MARCA/MODELO**, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência e demais anexos, do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta (anexar folder, ilustração,...) se for o caso.

**5.3.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos de:

**6.1.1.** Habilitação Jurídica;

**6.1.2.** Regularidade fiscal e trabalhista

**6.1.3.** Qualificação econômica;

**6.1.4.** Qualificação técnica;

**6.2. Habilitação Jurídica:**

**6.2.1.** Registro comercial em caso de empresário individual;

**6.2.2.** Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

**6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.3.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**6.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN);

**6.3.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**6.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida, observando-se o disposto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

**6.5. A qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**6.5.1.** Um ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, conforme modelo do anexo V, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto em condições compatíveis com este certame.

**6.5.2. Autorização para Funcionamento da Empresa Licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 6.360, de 23/09/1976, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.077, de 14/08/2013, demonstrando a situação “ativa” através de documentação pertinente a qual poderá, também, ser aceita através de impressão via internet;

**6.5.2.1.** O Pregoeiro, reserva-se o direito de confirmar através de consulta via internet, no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, se a Autorização para Funcionamento da Empresa Licitante, encontra-se na “situação ativa”;

**6.5.3. Alvará de Licença de Funcionamento**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Empresa Licitante, dentro do prazo de validade, nos termos da Lei Federal nº. 5.991, de 17/12/1973, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 74.170, de 10/06/1974 e Lei Federal nº. 6.360, de 23/09/1976, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.077, de 14/08/2013;

**6.6. Deverá apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:**

**6.6.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo III (**EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO**);

**6.6.2.** Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo IV;

**6.6.3.** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Portaria SDE nº 051/2009 - anexo VII;

**6.7.** O pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6.1 deste Edital, enviada via *e-mail*, na forma do item 7.12 do Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro inabilitará o licitante.

**6.9.** Também será inabilitado o licitante:

**6.9.1.** Que não atender às condições deste Edital;

**6.9.2.** Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

**6.10.** Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para regularização da pendência, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame quando da verificação pelo pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme subitem 7.12.

**6.10.1.** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 7.8 deste Edital.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**7.1.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.1.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.3.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, o que ocasionará sua desclassificação.

**7.4.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes, onde não serão aceitos novos participantes.

**7.6.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço do item, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.7.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.7.1.** A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro;

**7.8.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do subitem 7.7, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição do subitem 7.6, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.9.** No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.10.** Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

**7.11.** Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**7.12.** Os documentos relativos ao item 6 deste Edital, deverão ser remetidos, para consulta ao Pregoeiro, via e-mail ([cpl.cbmap@hotmail.com](mailto:cpl.cbmap@hotmail.com)), no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, se houver necessidade de dilação de prazo, deverá ter a anuência do Pregoeiro, para o seguinte endereço:



Corpo de Bombeiros Militar do Amapá  
Rua Hamilton Silva, nº 1647, Centro, Macapá/AP  
CEP: 68900-068  
Pregoeiro: Antonio Silva Ferreira – 1º Ten QOABM  
Processo nº 13.000.453/2015 - CBMAP  
Pregão Eletrônico nº 01/2016 – CPL/CBMAP (REPETIÇÃO)

**7.12.1.** A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via *e-mail* quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada via *e-mail* vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo pregoeiro, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via *e-mail* ou fotocópias autenticadas, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

**7.13.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

**7.14.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, via *e-mail* ([cpl.cbmap@hotmail.com](mailto:cpl.cbmap@hotmail.com)), no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual e após intimação no sistema pelo pregoeiro. Os originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço mencionado no item 7.12 e após intimação no sistema pelo pregoeiro.

**7.14.1.** O **detalhamento da proposta (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital)**, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações e documentos:

**a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, *e-mail*, com o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

**b)** Especificação completa e precisa do objeto ofertado, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência e demais anexos;

**c)** Preço unitário e total propostos para o produto ofertado, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

**d)** Prazos de entrega, garantia e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;

**e)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

**f) MARCA/MODELO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE** do OBJETO ofertado, além de folder/ilustração/catálogo que contenham a ilustração e características técnicas, **OBRIGATORIAMENTE**.

**g)** Certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência;**

**h)** Certificado de aprovação do produto do Ministério do Trabalho, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência;**

**i)** Quando o licitante não for o fabricante/distribuidor do produto cotado, deverá apresentar obrigatoriamente CARTA DE SOLIDARIEDADE, autorizando o licitante a apresentar proposta, uso do registro do produto na ANVISA, comprometendo-se com o prazo de entrega e garantia, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência;**

**j)** Publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, conforme previsto na legislação sanitária vigente, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência;**



l) Registro ou Certificado de Isenção do Ministério da Saúde, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência e,**

m) Termo de Responsabilidade Técnica, expedido pela Vigilância Sanitária ou Municipal, da empresa licitante e do fabricante ou detentor do Registro do produto no Ministério da Saúde, dentro do seu prazo de validade ou equivalente, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência.**

**7.15.** A ausência do envio da documentação ou informações nos termos dos itens 7.12 e 7.14, tanto via *e-mail*, quanto o(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), implicará na desclassificação da proposta e ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

**7.15.1.** Caracterizada a situação acima referida, será designada nova data para a retomada dos trabalhos, devendo o pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.13 deste Edital.

**7.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.17.** Na fase de **NEGOCIAÇÃO** após intimação no sistema pelo pregoeiro, o Licitante terá o prazo máximo de até 01 (uma) hora, para manifestação salvo por dilação de prazo previamente solicitada e aceita pelo Pregoeiro. Caso não haja manifestação será considerado o último lance ofertado para o julgamento da proposta. Esta fase não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas após o fim da fase de lances, salvo por dilação de prazo previamente solicitada e aceita pelo Pregoeiro.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, assim obtido: **QUANTIDADE TOTAL MULTIPLICADO PELO VALOR UNITÁRIO**, (quantidade não inferior a prevista no Termo de Referência) observadas as demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis ANTERIORES à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.4.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser (em) enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis ANTERIORES à data fixada para abertura da sessão pública.

**9.5.** Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e as decisões tomadas serão divulgados no sítio: <https://www.licitacoes-e.com.br>, no campo "DOCUMENTOS".

**9.6.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações sem a devida qualificação do interessado e que não esteja devidamente assinado (documento apócrifo).

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2.** Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões pertinentes e aceitas pelo Pregoeiro, prazo este ofertado pelo sistema.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo ao Pregoeiro o procedimento ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para apreciação e posterior homologação.

**10.4.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.5.** Decididos os recursos, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá homologará o procedimento licitatório.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU ACEITE DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1.** A contratação correspondente ao objeto será adjudicada ao MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

**11.2.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual ou aceitar ou retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após a assinatura, o aceite ou retirada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**12.1.** Das obrigações da Contratada:

**12.1.1.** Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado;

**12.1.2.** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do fornecimento, salvo por autorização prévia escrita do CBMAP.

**12.2.** Das obrigações da Contratante:

**12.2.1.** Fiscalizar a qualidade do material entregue;

**12.2.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**12.3.** As demais obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas do Termo de Referência e neste Edital.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, até **15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, satisfeitas as condições pactuadas, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela fiscalização.

**13.1.1.** A administração poderá efetuar a retenção na fonte dos impostos, tributos e contribuições, exigidos e elencados em legislação estadual vigente e pertinente.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, exigidos e elencados pelo Decreto Estadual nº. 1278, de 17/02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4924, de 17/02/2011.

**13.2.1.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.2.2.** Os documentos exigidos nos termos do subitem 13.2, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Divisão de Orçamento e Finanças – DOF/CBMAP.

**13.3.** O montante das notas fiscais deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**14.1.** O vencedor deverá efetuar a entrega do objeto no Almoxarifado de APH do CBMAP, sito a Rua Hamilton Silva, 1647, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-068, fone nº (96) 2101-2150/2167, nos dias úteis no horário entre as 08:00h às 13:00h e o prazo da entrega do objeto não poderá exceder a **20 (vinte)** dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

**14.2.** O recebimento do objeto será coordenado e fiscalizado pela Divisão de Apoio Logístico – DAL/CBMAP, a qual caberá realizar a atestação da nota fiscal correspondente.

**14.3.** Demais condições constam no Termo de Referência e demais anexos.

### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Ao CBMAP, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.648 de 18 de junho de 2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

**15.1.1.** Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, acumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela contratada em entregar o objeto adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 29 do Decreto Governamental 2648/07 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:

- não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

**15.1.2.** Caberá também ao CBMAP aplicar as sanções previstas em Lei, as Empresas signatárias da Ata de Registro de Preços que se recusarem injustificadamente em aceitar ou retirar a nota de empenho (art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido em lei, a contar da notificação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período quando solicitado.

**15.2.** As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**15.3.** As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

**15.4.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando os atrasos na entrega dos materiais forem devidamente justificados pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

## **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**16.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.** A critério da Administração, este procedimento licitatório poderá ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

**16.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **17. DA ASSINATURA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, sendo facultada a Administração, quando o convocado não

assinar a ata no prazo de até cinco dias úteis após a notificação e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 13, § único do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Anexo VIII).

**17.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir de sua respectiva publicação em Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

**17.3.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**17.4.** Conforme o previsto no art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 jan 2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados ocorrerão conforme o disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892, de 23 jan 2013.

**17.6.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes ocorrerá conforme o disposto nos artigos 22 do Decreto nº 7.892, de 23 jan 2013.

**17.6.1.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**17.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **18. DA DESPESA**

**18.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá a cargo do elemento orçamentário próprio: Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52, mediante a emissão de nota de empenho.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**19.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.3.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio de origem do processo e publicado no Diário Oficial do Estado.

**19.4.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

**19.5.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**19.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.8.** A sigla CBMAP neste Edital corresponde a Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

**19.9.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Macapá/AP, pela Justiça Estadual.

**Macapá, 28 de dezembro de 2016.**

**Antonio Silva Ferreira – 1º Ten QOA BM**  
Pregoeiro do CBMAP



**ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**





ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – CBMAP  
(REPETIÇÃO)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa Proposta Comercial para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o futuro fornecimento de **materiais de consumo e permanente a serem utilizados nas atividades de atendimento pré-hospitalar** do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, conforme segue abaixo:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
b) Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
c) Responsável Sr. (ª): \_\_\_\_\_ Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_  
d) Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
e) Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_  
f) Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_  
g) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_  
h) Declaramos e garantimos que o objeto será fornecido dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, atendendo as legislações pertinentes;  
i) Declaramos que nos preços ofertados, além do lucro, estão incluídos todas as despesas e os encargos referentes a execução do objeto deste Pregão;  
j) Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do Edital e seus anexos.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Qte	Und	Valor Unitário	Valor Total
58						

1. Apresentar Certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência;**
2. Apresentar Certificado de aprovação do produto do Ministério do Trabalho, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência;**
3. Quando o licitante não for o fabricante/distribuidor do produto cotado, deverá apresentar obrigatoriamente CARTA DE SOLIDARIEDADE, autorizando o licitante a apresentar proposta, uso do registro do produto na ANVISA, comprometendo-se com o prazo de entrega e garantia, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência;**
4. Apresentar Publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, conforme previsto na legislação sanitária vigente, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência;**
5. Apresentar Registro ou Certificado de Isenção do Ministério da Saúde, **obrigatoriamente, para os itens solicitados conforme Termo de Referência e,**
6. Apresentar Termo de Responsabilidade Técnica, expedido pela Vigilância Sanitária ou Municipal, da empresa licitante e do fabricante ou detentor do Registro do produto no Ministério da Saúde, dentro do seu prazo de validade ou equivalente, **obrigatoriamente,**

para os itens solicitados conforme Termo de Referência.

(Local e data)

---

**Assinatura e carimbo do responsável  
(Carimbo/CNPJ da Empresa)**



**ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – CBMAP  
(REPETIÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara a superveniência  
do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa  
habilitação no procedimento em apreço.

Data/Local

---

**Assinatura e carimbo do responsável  
(Carimbo/CNPJ da Empresa)**



ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – CBMAP  
(REPETIÇÃO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2016 - CBMAP, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(Carimbo/CNPJ da Empresa)**



ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2016 – CBMAP  
(REPETIÇÃO)

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) objeto (s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(Carimbo/CNPJ da Empresa)**

**Observação:** emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – CBMAP  
(REPETIÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de  
CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 01/2016 - CBMAP,  
sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e  
considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/06. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do responsável  
(Carimbo/CNPJ da Empresa)**

**Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição  
jurídica da empresa licitante.**



ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – CBMAP  
(REPETIÇÃO)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(representante legal da empresa)\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2016-CBMAP, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 01/2016-CBMAP foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 01/2016-CBMAP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2016-CBMAP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 01/2016-CBMAP.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 01/2016-CBMAP.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 01/2016-CBMAP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 01/2016-CBMAP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 01/2016-CBMAP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

---

**Assinatura e carimbo do responsável  
(Carimbo/CNPJ da Empresa)**



ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – CBMAP  
(REPETIÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.000.453/2015 - CBMAP.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – CPL/CBMAP.  
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e quinze, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrição no CNPJ (MF) 02.943.346/0001-54, situado na Rua Hamilton Silva, 1647, Centro, Macapá/AP, representado por seu **Comandante Geral, CEL BM WAGNER COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei federal 8.666/93, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 - CBMAP, **RESOLVE** registrar o preço da(s) empresa(s) relacionada(s) no ITEM\_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s), por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura aquisição de materiais de consumo e permanente (álcool etílico, soro fisiológico, colar cervical de resgate, desfibrilador, cilindro de oxigênio, etc.) a ser utilizado nas atividades de atendimento pré-hospitalar**, do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 - CBMAP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Diretoria de Administração Geral. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do objeto será de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante, observando-se o contido no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.



#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>END.:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
58					

#### 5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações, prazo, garantia, etc., contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

#### 5.2. ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. O vencedor deverá efetuar a entrega do objeto no Almoxarifado de APH do CBMAP, sito a Rua Hamilton Silva, 1647, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-068, fone nº (96) 32101-2167, nos dias úteis no horário entre as 08:00h às 13:00h, e o prazo da entrega dos produtos não poderá exceder a 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme estipulado no Termo de Referencia (ANEXO I).

#### 6. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após a assinatura, o aceite ou retirada.

6.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referencia, podendo a Administração promover a aquisição do objeto em unidades de acordo com suas necessidades.

6.3. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado Amapá, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, não está obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Corpo de Bombeiros Militar do Estado Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registro ou, após negociação, aquiescer o detento da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.5. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CBMAP, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria em especial o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**6.5. 1.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**6.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças - DOF do CBMAP, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPLAN, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando sempre as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**7.2.** A Nota Fiscal/Fatura será apresentada com discriminação do objeto em conformidade com o contratado.

**7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da Contratada para fins de emissão da correspondente Ordem Bancária de Pagamento.**

**7.4.** Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, não acarretando qualquer ônus para o **Contratante**.

**7.5.** Sob pena de suspensão, o pagamento à **Contratada** fica vinculado à apresentação de original ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo da validade, atendendo o prescrito no **Art. 6º e Art. 7º, Inciso I, do Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011:**

**7.5.1.** Quitação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.5.2** Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

**7.5.3.** Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedido pela Secretaria da Receita Estadual.

**7.5.4.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

**7.6.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**8.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e sua qualificação exigida na licitação, assim como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**8.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições na presente Ata.

**8.6.** Observar o contido no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**9.1.** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 01/2016 – CPL/CBMAP.

**9.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão Gerenciador referente às firmadas na presente Ata.

**9.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**9.4.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 01/2016 – CPL/CBMAP assim como a documentação exigida para cada item, observando-se o Termo de Referência (Anexo I).

**9.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto a outro órgão Público (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

**9.6.** Observar o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao CBMAP, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2648, de 14 de junho de 2007 e subsidiariamente na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

**10.1.1.** Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, acumulativamente, conforme o caso:

**a)** A recusa pela contratada em entregar o objeto adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

**b)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**c)** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**d)** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 29 do Decreto Governamental nº 2648/07, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e

contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:

- não celebrar o contrato ou deixar de assinar a ata;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

**10.2.** As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**10.3.** As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

**10.4.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando os atrasos na entrega dos materiais forem devidamente justificados pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas;

**10.5.** Demais sanções/penalidades constam no Termo de Referência e demais Anexos.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Os preços, os detentores da Ata, as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 13.000.453/2015 - CBMAP, o Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 01/2016 – CPL/CBMAP, a documentação de habilitação e as propostas com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

---

**WAGNER COELHO PEREIRA – CEL BM**  
**Comandante Geral do CBMAP**

---

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**